



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Pregão eletrônico tem por objeto a seleção das melhores propostas mais vantajosa a contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente, Câmara para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis para rede de frio do Município de Cumaru do Norte Pá, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e de forma subsidiária a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

2.1.2 Decreto Federal nº 10.024 de 23 de setembro de 2019;

2.1.3 Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

2.1.4 Decretos nº. 8.334-E/07, 6.386-E/05, 16.223-E.

3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

3.1 A presente aquisição destina-se ao atendimento do Hospital Joao Vieira da Cunha e das unidades básicas de Saúde do Município de Cumaru do Norte - PA.

3.2 Pode-se afirmar que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários. A falta de conforto, em todos os seus aspectos, influi no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores e dos usuários.

3.3 O Município de Cumaru do Norte, localizado na região Araguaia, no sul do Estado do Pará, conta com um Hospital geral de pequeno porte, que oferece serviços básicos e especializados em saúde, para a população residente a referenciadas. A unidade Hospitalar oferece: consultas básicas e especializadas, exames, acompanhamento motor funcional, internação hospitalar e cirurgias, dentro de sua capacidade operacional. Para que possamos ofertar todos esses serviços com boa qualidade em tempo oportuno, a unidade assistida necessita do equipamento ora cadastrado. O Município garante recursos humanos capacitados e habilitados, para executar os serviços utilizando o equipamento pleiteado para o ambiente que receberão os diagnósticos laboratoriais, radiológicos e sobre tudo o tempo de resposta entre paciente na unidade e a alta hospitalar, seja por cura, por transferência, por resolutividade de tratamento clínico. Uma das incumbências administrativas da Secretaria é adquirir os materiais, equipamentos, entre outros, objetivando proporcionar uma estrutura física que venha a contribuir com a prestação dos serviços das atividades fim tanto ao público interno quanto ao público externo, diante disso a Secretaria juntamente com o Ministério da Saúde através da proposta parlamentar N° 11406.652000/1190-03.

Tendo em vista a proposta apresentada pela equipe técnica da secretaria de saúde do município de Cumaru do Norte-Pá, entendemos, que as especificações técnicas do equipamento descrito na proposta em referência com a amostra apresentada em reposta a diligência, são pertinentes, pois



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



irão subsidiar a contemplação das diligências apresentadas. na oportunidade, apresentamos as considerações abaixo especificadas, objetivando atender as diligências aqui apresentadas.

Considerando a necessidade do equipamento ora pleiteado, pois o mesmo é considerado necessário e importante para o desenvolvimento das atividades da unidade de saúde em questão, Tendo em vista que o município tem uma grande necessidade de cumprir com o compromisso de vacinar toda a população, principalmente os grupos etários, porém não temos condições de custear este equipamento, e em conformidade à RDC 197/2017 o município se compromete realizar a aplicação dos recursos do pleito. O Equipamento solicitado para aquisição nesse termo são de extrema importância, no acondicionamento de Vacinas, soros e outros materiais imunobiológicos que são na rede pública de saúde do município.

Outrossim, o equipamento adquirido para esta proposta será de instalação e uso exclusivo da Unidade referenciada, onde os mesmos serão entregues devidamente acompanhados por fiscais designados pela secretaria de saúde do município.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Câmara para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis	1	23.993,42	23.993,42
Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	SIM		
Especificação Técnica			
CAMARA REFRIGERADA VERTICAL, CAPACIDADE DE 400 LITROS, COM PORTA DE VIDRO E SISTEMA ANTIEMBAÇANTE, SISTEMA DE CONTROLE DE ALTA E BAIXA TEMPERATURA NA FAIXA DE TRABALHO (2 A 8) DISCAGEM AUTOMÁTICA POR TELEFONE, SISTEMA DE SEGURANÇA COM AUTONOMIA PARA O MÍNIMO 12 HORAS EM SITUAÇÕES DE FALHA/FALTA DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA LOCAL			
CATMAT: 150895			
Total	Qtd. Total	Valor Total (R\$)	
	1	23.993,42	

3. COORDENAÇÃO CONTEMPLADA:

3.1 Fundo Municipal de Saúde.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A presente aquisição destina-se ao atendimento do hospital Joao Vieira da Cunha e das unidades básicas de Saúde do município de Cumaru do Norte - PA.

4.2 Pode-se afirmar que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários. A falta de conforto, em todos os seus aspectos, influi no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores e dos usuários.

4.3 Uma das incumbências administrativas das Secretarias é adquirir os materiais, equipamentos, entre outros, objetivando proporcionar uma estrutura física que venha a contribuir com a prestação dos serviços das atividades fim tanto ao público interno quanto ao público externo,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



diante disso a Secretaria juntamente com o Ministério da Saúde através da proposta parlamentar N° 11406.652000/1190-03.

4.1.3. Diante do exposto, justifica-se a aquisição do objeto deste TR, constate do ANEXO I para atender hospital Joao Vieira da Cunha e das unidades básicas de Saúde deste município

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO:

5.1. Conforme Anexo I deste Termo de Referência.

5.2. Os códigos CATMAT apresentados no ANEXO I deste TR foram extraídos do site de compras governamentais - www.comprasnet.gov.br, os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades da Rede Estadual de Saúde do município de Cumaru do Norte - PA.

5.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no ANEXO I e do Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os itens que compõem o objeto do presente termo enquadram-se na categoria de bens comuns, conforme definições contidas na Lei n° 10.520/2002, em razão dos padrões de qualidade ser consolidado como usuais de mercado. O objeto poderá ser licitado na modalidade pregão, na forma eletrônica, seguindo os parâmetros estabelecidos no Art 4° da Lei 13.979/2020.

6.2. É previsto à participação neste processo dos beneficiários da LEI n° 123, para licitação exclusiva de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte- EPP, conforme determina o DECRETO n° 8.538 de 06 de outubro de 2015.

7. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

7.1. O objeto deste TR, constante do ANEXO I, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, situada na avenida das nações s/n centro de Cumaru do Norte-Pá, CEP; 68.398-000 de (segunda a sexta - 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, horário local), sem ônus de frete para o Estado, e acompanhados das respectivas Notas FISCAIS.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 O material objeto deste TR deverá:

8.2 Ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes;

8.3 Ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade e/ ou garantia.

Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.4 Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas (pacote, rolo, unidade, caixa);

8.5 A entrega dar-se-á somente acompanhada das respectivas notas fiscais, catálogos, folders e/ou manuais com descritivos em português. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, eles deverão ser acompanhados da respectiva tradução, com todas as especificações técnicas do produto em língua portuguesa (Brasil).

8.6 No ato da entrega será exigido rigorosamente que o objeto deste TR, constate do ANEXO I, sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que a especificações dos itens sejam as mesmas constantes no Anexo I deste TR, e, em casos de impossibilidade de entrega do objeto deste, conforme fabricante, marca e/ou especificação ofertada, a empresa deverá solicitar troca, justificando a inviabilidade, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos da data final para entrega estabelecida no item 10, visando à análise e decisão do requerimento por parte do Setor Competente da Administração com anuência do Gestor da Pasta.

8.7 Da troca de marca, somente será autorizada, desde que cumprido os requisitos abaixo:

8.8 A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante, falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital.

8.9 A administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através do Técnico e autorização pelo Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração, bem como a emergência que o caso requer;

8.10 Fica proibido à troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.1. O objeto deste TR, constate do ANEXO I serão recebidos em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

9.1.1. Provisoriamente:

a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste TR, constate do ANEXO I com a especificação do Termo de Referência;

b) Neste momento será assinado pelo fiscal ou Comissão de Fiscalização do contrato e Gestor do Processo o canhoto da Nota Fiscal, designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

9.1.2 Definitivamente:

a) Após a verificação da qualidade, finalidade e quantidade do objeto deste TR, constate do ANEXO I, efetivar-se a aceitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



b) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, pelo fiscal, ou Comissão de Fiscalização do contrato e Gestor do Processo, designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

c) O recebimento definitivo do objeto deste TR, constate do ANEXO I não deverá exceder o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento;

9.1.3 Os itens do objeto deste TR, constate do ANEXO I, serão recusados:

a) No todo ou em parte quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e especificações constantes na "Proposta de Preços", devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;

b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

c) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização e Gestor do Processo;

d) Será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

9.2 Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

9.3 Os itens do objeto deste TR, constate do ANEXO I de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português (Brasil) para conhecimento e classificação.

10. PRAZO DE ENTREGA:

10.1. A empresa vencedora deverá fornecer, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho e/ou requisição emitida pela Secretaria de Municipal de Saúde.

10.2. A CONTRATANTE não se obriga a pedir todo o quantitativo do ANEXO I.

10.3. O ônus do transporte e entrega no endereço indicado no item 7 deste TR são exclusivamente da Contratada;

10.4. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

11. DA GARANTIA E/OU VALIDADE:

11.1. Objeto deste TR, constate do ANEXO I deverá apresentar data de fabricação, data de validade sem rasuras ou emendas

11.2. Objeto deste TR, constate do ANEXO I que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco) por cento de vida útil do produto, poderão ser recusados.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12.1. Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a (s) proponente (s) deverá (ão) ao tempo da habilitação apresentar:

12.1.1. Alvará Sanitário emitido pelo órgão fiscalizador do Estado ou Município em que a empresa é sediada;

12.1.2. Autorização de Funcionamento (AFE) para comercialização de “produtos para Saúde” emitida pela ANVISA;

12.1.3. Registro na ANVISA ou Publicação do DOU da Isenção dos “produtos para Saúde”;

12.1.4. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; considerando-se compatível, a comprovação de fornecimento anterior de objeto com as características do objeto do contrato;

12.1.5. A(s) empresa(s) deverá (ao) apresentar, catálogos, folders e/ou manuais com descritivos em português. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, eles deverão ser acompanhados da respectiva tradução, com todas as especificações técnicas do produto em língua portuguesa (Brasil).

13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

13.1. Apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

14.3. Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como do Decreto nº 16223-E, de 07 de outubro de 2013; 14.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

14.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



15.1 A deverá fiscalizar a execução de contrato, bem como:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;

b) Receber o objeto de contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93;

c) Notificar por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante a vigência afixando prazo para sua correção;

d) Exigir a qualquer tempo da Contratada, documentos que comprovem o pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;

15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos objetos, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.4. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, no prazo e condições estabelecidas no item 14 deste Termo de Referência;

15.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/DANFE fornecida pela contratada;

15.6. Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade referente ao objeto do contrato;

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Efetuar a entrega dos materiais no prazo estipulado no item 10, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.2. Providenciar, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, as tratativas necessárias ao cumprimento célere da obrigação disposta neste termo.

16.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

16.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a EFETIVA entrega do material, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

16.5. Informar, tempestivamente, ao fiscal do contrato a data provável de entrega dos itens quando em rota de transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 16.6. Fornecer e-mail válido para tratar das demais formalidades inerentes ao contrato.
- 16.7. Entregar os produtos no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo, inclusive rescisão unilateral do contrato.
- 16.8. O objeto deste Termo de Referência deve ser entregue acompanhados de suas devidas Notas Fiscais e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e utilização dos mesmos;
- 16.9. Substituir os produtos em desacordo com as especificações exigidas neste termo ou que apresentem defeitos ou imperfeições no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da notificação emitida pela contratante;
- 16.10. Entregar os produtos acondicionados em embalagens apropriadas, com a indicação adequada do seu conteúdo e demais informações que venham a ser exigidas.
- 16.11. Cumprir as normas de sustentabilidade prevista em regulamentos e normas pertinentes aos produtos contratados.
- 16.12. Não subcontratar o objeto do presente Termo sem a anuência da contratante;
- 16.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, e as constantes neste termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação dos sansões previstas neste instrumento e/ou contrato.
- 16.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 16.15. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 16.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a realização desta aquisição;
- 16.18. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;
- 16.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 16.20. Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas ao objeto contratado, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato e/ou Comissão de Recebimento da CONTRATANTE, principalmente em situações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

16.21. Encaminhar juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação e/ou dispensa, especialmente cópias das certidões de regularidade, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato e/ou Comissão de Recebimento da CONTRATANTE.

17. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

17.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento Licitatório e Contratação:

- a) O fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).
- e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);
- f) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

f.1) Entende-se por “participação indireta” nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório; Termo de Referência SESAUC/CGAF 0271392 SEI 20101.001094/2020.65 / pg. 8

- g) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;
- h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- i) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

17.2. A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por meio de qualquer outro meio idôneo de consulta;

17.3. Estará impedida de participar deste processo licitatório a empresa que esteja sob decretação de falência, recuperação judicial ou dissolução.

18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

18.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada servidor denominado fiscal e/ou por Comissão com no mínimo 03 (três) servidores, doravante denominados FISCALIS, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Pará;

18.2. O Fiscal de Contrato deve ser preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§ 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

18.3. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa (§ 2º do art. acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa (§ 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

18.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

18.5. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

18.6. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o Atestado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Recebimento de Material Definitivo, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E de 23/07/2015);

18.7. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§ 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

18.8. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§ 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

18.9. A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses: Advertência por escrito; 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contado data de sua convocação; 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias; 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias; 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de: e.1 - Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços; e.2 - Desistência da entrega dos serviços; 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

19.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem

19.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;

19.3. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 19.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



19.4. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 19.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

19.4.1. Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;

19.4.2. Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

19.5. A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

19.5.1. Apresentar documentação falsa;

19.5.2. Retardar a execução do objeto;

19.5.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.5.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.5.5. Cometer fraude fiscal;

19.6. Para a conduta descrita no item 19.5.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/93;

19.7. Para as condutas descritas nos itens 19.5.1, 19.5.3, 19.5.4 e 19.5.5, será aplicada multa de até 20% do valor total da contratação;

19.8. A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante;

19.9. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal;

19.10. Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação formal da Contratada;

19.11. As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

20. DOCUMENTOS RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



20.1. Ato constitutivo (Contrato Social, Estatuto, ou Declaração de Firma Individual);

20.1.1. Cópia da Carteira de Identidade (ou qualquer outro documento com foto) do(s) representante(s) da empresa;

20.2. No caso de Procurador: Procuração pública ou privada acompanhada da Cópia da Carteira de Identidade (ou qualquer outro documento com foto) do procurador;

20.3. E demais exigidos em Edital de Licitação.

21. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

21.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

21.1.1. Prova de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL;

21.1.2. Prova de regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL;

21.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da CERTIDÃO RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;

21.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado;

21.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei nº. 12.440/11, devidamente atualizada.

21.6. E demais exigidos em Edital de Licitação.

21.7. A administração poderá ainda através da autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, dispensar apresentação de documentação constante dos itens 21.1.1 a 21.1.3 e 21.1.5, conforme disposto no Art. 4º-F da Medida Provisória nº 296, de 20 de março de 2020.

22. DAS DECLARAÇÕES:

22.1. DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Podendo ser utilizado o modelo do ANEXO II deste TR;

22.2. E demais exigidos em Edital de Licitação.

23. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO:

23.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020 e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



23.1.1. O Contrato a que se refere o item acima terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme prevê o art. 61 da Lei 8.666/93.

24. ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

24.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

25. RESCISÃO CONTRATUAL:

25.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;

25.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

25.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

26. DO VALOR ESTIMADO:

26.1. O valor estimado será realizado de acordo com os critérios adotados pela Gerência Especial de Cotação GEC/SESAU-RR;

26.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste termo prevalecerão às especificações deste último (Termo de Referência).

27. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, para o exercício de 2020, conforme abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA:

13-Fundo Municipal de Saúde

Ação 10.301.0047.2-086- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza das despesas;

4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Materiais Permanente.

TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO

28. DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



28.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante neste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo e/ou judiciário.

29. ANEXOS:

- Anexo I - Termo de Referência - Especificação detalhada do objeto licitado;**
- Anexo II - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;**
- Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;**
- Anexo IV - Modelo de Declaração de não existência de trabalhador criança ou adolescente;**
- Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- Anexo VI - Minuta do Contrato;**
- Anexo VII - Declaração de não parentesco**

Cumaru do Norte-Pará 30 de julho de 2020.

ELABORAÇÃO:

ROBERTO ANTONIO DA SILVA
Direto Geral de departamento

AUTORIZAÇÃO:

EDILANE FRANCISCA AMERICANO
Secretário Municipal de Saúde